

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 7-I/98**

Segundo comunicação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, a Portaria n.º 1185/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 3 do artigo 4.º, onde se lê «3 — [...] parecer favorável dos IAN/TT,» deve ler-se «3 — [...] parecer favorável do IAN/TT,».

No anexo 1 — Tabela de selecção, refs. n.ºs 10 a 13, na coluna correspondente à «Área orgânico-funcional», onde se lê «Auditoria jurídica e de contencioso.» deve ler-se «Auditoria».

Nas refs. n.ºs 14 a 18, na coluna correspondente à «Área orgânico-funcional», deve inscrever-se «Jurídica e de contencioso».

Na ref. 23.3, «Área orgânico-funcional — Certificação: Classificações profissionais», deve inscrever-se «x» na coluna correspondente ao «Destino final: Conservação permanente», mantendo-se a observação (4).

Na ref. 26.1, «Área orgânico-funcional — Certificação: Processo de equivalência de qualificações profissionais adquiridas em países comunitários ou outros.», deve retirar-se «x» da coluna correspondente ao «Destino final: Eliminação» e inscrever-se «x» na coluna correspondente ao «Destino final: Conservação permanente».

Na ref. 75.3, «Área orgânico-funcional — Emprego/programas de inserção: Coleções de documentos relativos ao desenvolvimento das acções.», deve retirar-se «x» da coluna correspondente ao «Destino final: Conservação permanente» e inscrever-se «x» na coluna correspondente ao «Destino final: Eliminação».

Na ref. 76, «Área orgânico-funcional — Emprego/programas de inserção» onde se lê «Acordos de cooperação no âmbito da inserção:» deve ler-se «Acordos de cooperação no âmbito da inserção:».

Na ref. 85.1, «Área orgânico-funcional — Formação profissional/desenvolvimento curricular e recursos formativos.», onde se lê «Dossiers técnico-pedagógico relativos ao Sistema de Formação Profissional Acelerada (FPA).» deve ler-se «Dossiers técnico-pedagógicos relativos ao Sistema de Formação Profissional Acelerada (FPA).».

Na ref. 134, «Área orgânico-funcional — Recursos humanos/formação interna», onde se lê «Processos relativos à execução da medida n.º 3 do Programa Operacional 2 (PO2).» deve ler-se «Processos relativos à execução da Medida 3 do Programa Operacional 2 (PO2).».

Nas refs. 135.1 e 135.2 deve retirar-se «x» colocada na coluna correspondente aos SC (serviços centrais) entre as refs. 135.1 e 135.2, pois não pertence a nenhuma série.

Na ref. 137, «Área orgânico-funcional — Recursos humanos/pessoal: Balanço social», deve retirar-se «x» da coluna correspondente ao «Destino final: Eliminação» e inscrever-se «x» na coluna correspondente ao «Destino final: Conservação permanente».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 7-J/98

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 24-A/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 37 (suplemento), de 13 de Fevereiro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No último parágrafo, onde se lê «da mesma apologia» deve ler-se «da mesma tipologia».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 7-L/98

Segundo comunicação do Ministério da Economia, o Despacho Normativo n.º 10-A/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 37 (suplemento), de 13 de Fevereiro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea h) do n.º 2 do artigo 2.º, onde se lê «h) [...] marcados externos,» deve ler-se «h) [...] mercados externos,».

No anexo B, onde se lê «2.º Incentivo final» deve ler-se «3.º Incentivo final».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 7-M/98

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 5, onde se lê «5 — [...] no artigo 233.º do Tratado CEE,» deve ler-se «5 — [...] no artigo 223.º do Tratado CEE,».

Na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do programa, onde se lê «a) DCNI — Direction des Constructions Navales International;» deve ler-se «a) DCN — International;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 7-N/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/98/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 16 de Março de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário e na epígrafe, onde se lê:

«Região Autónoma da Madeira
Decreto Legislativo Regional n.º 2/98/M:»

deve ler-se:

«Região Autónoma da Madeira
Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/98/M:»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 7-O/98

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 198/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo I do Regulamento, no n.º 2.2.1 («Investimentos elegíveis»), ponto D, onde se lê «D — [...] desde que os investimentos assumem» deve ler-se «D — [...] desde que os investimentos assumam».

No n.º 3.1.1.1 («Investimentos elegíveis»), onde se lê:

«A — Modernização das instalações de recepção, secagem e acondicionamento;

B — Aumento da capacidade de secagem nas regiões onde se verifique défice.»

deve ler-se:

«A — Equipamentos para a recepção, secagem e acondicionamento da produção local nas zonas de pro-

dução para as quais seja demonstrada a insuficiência desses equipamentos sem aumento da capacidade de armazenagem na região;

B — Aumento da capacidade de secagem nas unidades localizadas junto das zonas de produção onde se verifique défice.».

No n.º 3.1.2.1 («Investimentos elegíveis») — «Comercialização primária», onde se lê:

«A — Modernização das instalações de recepção, secagem e acondicionamento;

B — Aumento da capacidade de secagem nas regiões onde se verifique défice.»

deve ler-se:

«A — Equipamentos para a recepção, secagem e acondicionamento da produção local nas zonas de produção para as quais seja demonstrada a insuficiência desses equipamentos, sem aumento de capacidade de armazenagem da região;

B — Aumento da capacidade de secagem nas unidades localizadas junto das zonas de produção onde se verifique défice.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.